

LEI Nº 163/00

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR, UMA
ÁREA DE TERRAS DE 287,00M², DE
UMA ÁREA MAIOR DE 9.376,80 M², E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, uma área de terras
urbana sem benfeitorias, de 287,00 m², dentro de uma área maior de 9.376,80 m², à
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 2º - A outorgante doadora é a PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABAI, cuja doação é feita gratuitamente.

Art. 3º - A área cedida por doação destina-se a implantação de uma
torre de telefonia, próximo a Estrada Manoel Ferreira Brandão, em um lugar
denominado Costa do Arroio São José.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 08 DE
NOVEMBRO DE 2000.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração